

6 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7 — Requisitos de admissão ao concurso — nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, só podem ser admitidos a concurso os candidatos que satisfaçam os requisitos gerais.

7.1 — Requisitos gerais — a este concurso poderão candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam os requisitos enunciados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — escolaridade obrigatória e carta de condução adequada.

8 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, Praça do Dr. Eugénio Dias, 4, 2594-501 Sobral de Monte Agraço, o qual deverá ser entregue pessoalmente nos Recursos Humanos desta Câmara Municipal dentro das horas normais de expediente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo fixado, onde deverão constar os seguintes elementos:

8.1 — Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal, telefone e número de identificação fiscal, etc.);

8.2 — Habilitações literárias e profissionais;

8.3 — Identificação do concurso a que se candidata, com referência ao número, à série e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

8.4 — Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal e, neste caso, devidamente comprovada.

9 — Os requerimentos de admissão deverão obrigatoriamente ser acompanhados dos seguintes documentos: documento comprovativo das habilitações literárias, fotocópia do bilhete de identidade e do número de contribuinte, documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais serão considerados se devidamente comprovados e *curriculum vitae*, datado e assinado.

10 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as alíneas *a)*, *b)*, *d)*, *e)* e *f)* do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

10.1 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão a prova prática de conhecimentos e a entrevista profissional de selecção.

11.1 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, por comparação com o perfil de exigência das funções, constituindo factores de apreciação os seguintes:

- a)* Responsabilidade e sentido de organização;
- b)* Capacidade de relacionamento e comunicabilidade;
- c)* Interesse e motivação profissional;
- d)* Conhecimento do conteúdo funcional inerente às funções a desempenhar.

Os factores referidos serão valorados da seguinte forma:

Favorável preferencialmente — de 16 a 20 valores;

Bastante favorável — de 13 a 15 valores;

Favorável — de 10 a 12 valores;

Não favorável — de 0 a 9 valores.

11.2 — As provas práticas de conhecimento serão as inerentes ao conteúdo funcional das categorias a concurso.

11.3 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = PPC + EPS/2$$

em que:

CF = classificação final;

PPC = prova prática de conhecimentos;

EPS = entrevista profissional de selecção.

12 — Local de afixação das listas dos candidatos e de classificação final — as listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, no edifício dos Paços do Município de Sobral de Monte Agraço ou enviadas para publicação no *Diário da República*, 2.ª série, conforme as situações previstas nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — A data, a hora e o local da aplicação dos métodos de selecção serão oportunamente comunicados aos candidatos pelas formas previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — No caso de um candidato com deficiência, o mesmo terá preferência em igualdade de classificação, a qual prevalecerá sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

15 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Constituição do júri — a constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Engenheiro José Alberto Quintino da Silva, vice-presidente.

Vogais efectivos:

Engenheiro Francisco António Gomes Roque, chefe de divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente.

Vitor Manuel Marques Brás Jerónimo, encarregado geral do grupo de pessoal operário.

Vogais suplentes:

Dr. Luís Miguel Henriques Soares, vereador.

Dr.ª Maria Manuela Paula de Castro, chefe de divisão Administrativa e Financeira.

16.1 — O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

13 de Junho de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Lopes Bogalho*.

2611029737

CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS

Aviso n.º 12 811/2007

Reclassificação profissional

Torna-se público, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, que por meu despacho de 25 de Junho de 2007, e no uso da competência que me é conferida pela alínea *a)* do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, José Luís Catumba, motorista de transportes colectivos, escalão 1, índice 175, foi reclassificado para a categoria de agente único de transportes colectivos, escalão 1, índice 214.

O referido funcionário foi dispensado do exercício, em comissão de serviço extraordinária, das funções correspondentes à nova carreira, com fundamento no disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

A reclassificação foi precedida nos termos do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, de consulta à bolsa de emprego pública, feita no dia 29 de Maio de 2007, verificando-se a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, conforme o ofício n.º 004343, da DGAP, de 31 de Maio de 2007.

O interessado deverá aceitar a nomeação no prazo máximo de 20 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Baptista Tavares*.

2611029547

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

Aviso n.º 12 812/2007

Renovações das comissões de serviço (chefe de divisão Técnica e chefe de divisão de Administração Urbanística e Ambiente)

No uso da competência que me confere a alínea *a)* do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna-se público que foram renovadas as comissões de serviço com base no disposto no n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, e no artigo 24.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, por meus despachos, respectivamente de 1 de Fevereiro e 14 de Março do corrente ano, res-